

## ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



## **CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA**

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia, TEL:

(74) 3662 – 2284.

CNPJ: 13.222.534/0001-004

**CONTRATO Nº 0009/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0019/2**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de empresa para **aquisição parcelada de combustíveis para suprir as necessidades dos veículos da Câmara Municipal de vereadores de Barra, Estado da Bahia.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA – ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, localizada a Rua dos Marinis, Nº 42 – Centro – Barra – BA, inscrita no CNPJ sob nº. 13.222.534/0001-04, neste ato representado pelo Presidente o **Sr. Irandi Alves Rodrigues**, brasileiro, casado, inscrito no CPF 665.928.015-49 e portador da cédula de identidade sob nº 244652982 SSP/SP, e de outro lado a empresa **Andradense Combustível LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.654.137/0001-32, sediada na Av. Rui Barbosa nº 934, Centro – Barra – BA – CEP: 47.100-000, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 10.520/2002 e 8.666/93, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRO - DA ALTERAÇÃO DECRÉSCIMO NO PREÇO.**

1.1 - O presente Termo Aditivo vem promover o decréscimo no preço do valor do litro da gasolina constantes do Contrato nº 009/2022, que passa a ser executado com os novos valores, admitidos após solicitação da contratada e estando tudo de acordo o que preconiza o art. 65 da Lei 8.666/93, visando o seu equilíbrio econômico-financeiro, conforme planilha abaixo:

DESCRIÇÃO	UNID.	P. ANTERIOR	Decréscimo	PREÇO REAJUSTADO
GASOLINA ADITIVADA	LT	R\$ 8,09	21,38%	R\$ 6,36

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1 - Conforme discriminado a seguir:

**Unidade 01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA**

**Atividade: 2001 - Gestão das Ações e atividades administrativas do poder legislativo.**

**Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo**

## ATOS OFICIAIS



### **CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA**

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia, TEL:  
(74) 3662 – 2284.  
CNPJ: 13.222.534/0001-004

**2.2** - A Câmara Municipal de Vereadores da Barra-BA se compromete a efetuar o pagamento, na tesouraria municipal ou através depósito bancário, até o 30 (trinta) dias, após a entrega e aceitação dos produtos, mediante recebimento da nota fiscal.

**2.3** - A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e do Contrato de Fornecimento.

**2.3.1** – A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA – ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ nº 13.222.534/0001-04**

Rua dos Marinis, Nº 42 – Centro – Barra – BA

**2.4** - A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato referido acima constituindo o presente aditivo e o contrato aqui mencionado um único instrumento para os fins e efeitos legais.

Barra – BA, 01 de agosto de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA /BA  
CONTRATANTE**

**ANDRADENSE COMBUSTIVEL LTDA**  
inscrita no CNPJ nº 38.654.137/0001-32  
**CONTRATADA**

---

## ATOS OFICIAIS

---